



Tema:
282



Processo(s):

[RR - 0000341-
87.2024.5.12.0046](#)

Tese Firmada: MULTA CONVENCIONAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TAMBÉM PREVISTA EM LEI. É aplicável multa prevista em instrumento normativo (sentença normativa, convenção ou acordo coletivo) em caso de descumprimento de obrigação prevista em lei, mesmo que a norma coletiva seja mera repetição de texto legal.

Situação do Tema: Mérito Julgado.

Assunto: Negociação Coletiva/ Multa Convencional (13481).

Referência Legislativa: Súmula nº 384, item II, do TST.

Data da Afetação do Recurso ao Rito dos Repetitivos: 25/8/2025.

Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Órgão Julgador: Tribunal Pleno.

Corre-junto:

Classe Processual: RR (1008).

Data do Julgamento do Tema: 25/8/2025.

Data de Publicação do Acórdão:

Data do Trânsito em Julgado:

Observação: Reafirmação da matéria pacificada na Súmula nº 384, item II, do TST.